



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obras e Serviços para construção de passeios na Rua Carmelina Costa Silva, Bairro Bela Vista - Luminárias - MG**

O Município de Luminárias, entidade de direito público, com sede na Prefeitura Municipal de Luminárias – Rua Coronel Diniz, nº 172 – Centro, nesta cidade, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 18.244.301/0001-26, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 15 de 16 de setembro de 2019, com autorização do Ordenador de Despesas do Poder Executivo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, destinada à **Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obras e Serviços para construção de passeios na Rua Carmelina Costa Silva, Bairro Bela Vista - Luminárias - MG**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**O Edital, e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura de Luminárias – MG, sem custo algum ao licitante, no endereço: [www.prefeituradeluminarias.mg.gov.br/licitacao/editais-abertos](http://www.prefeituradeluminarias.mg.gov.br/licitacao/editais-abertos), Ou poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacaoluminarias@gmail.com](mailto:licitacaoluminarias@gmail.com)**

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"**

**LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os interessados deverão Protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas às **09:00 horas no dia 19 de dezembro de 2019**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luminárias, situado à Rua Coronel Diniz, nº 172– Centro – Luminárias - MG.

**LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Luminárias, situado à Rua Coronel Diniz, nº 172– Centro – Luminárias - MG.

**DATA: 19/12/2019.**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

### **1– DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Luminárias.

1.2 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no site do Município de Luminárias/MG, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

1.2.1 - Julgamento da habilitação do licitante;

1.2.2 - Julgamento das propostas;

1.2.3 - Resultado de recurso porventura interposto;

1.2.4 - Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

1.3 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

1.4 - A resposta ao esclarecimento solicitado será publicada no site do município, **no endereço:** [www.prefeituradeluminarias.mg.gov.br/licitacao/](http://www.prefeituradeluminarias.mg.gov.br/licitacao/), devendo o mesmo ser acompanhado pelos interessados. O Prazo máximo para a resposta do esclarecimento é de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido no setor de protocolo.

### **2 – DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia, para a Execução de Obras e Serviços para construção de passeios na Rua Carmelina Costa Silva, Bairro Bela Vista - Luminárias – MG.**

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item 7 – Da Habilitação, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinentes e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

**3.2 - As empresas interessadas deverão estar Cadastradas junto ao município de Luminárias- MG, até 03 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”. O Cadastro será feito no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Luminárias, sito à Rua Coronel Diniz, nº 172– Centro – Luminárias - MG.**

3.3 - O Comprovante de Cadastro deverá ser juntado ao Envelope nº 01 – Habilitação.

**Observação: Os documentos necessários para efetuar o cadastro serão os mesmos exigidos no Item 7, Sub Itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, deste edital.**

### **3.4 - Não poderão participar desta Tomada de Preços:**

3.4.1 - Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

3.4.2 - Sociedades empresariais suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer poder público;

3.4.3 - Sociedades empresariais que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.4.4 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **4 – DO PROCEDIMENTO**

4.1 - O representante do licitante, identificado por documento hábil, deverá Protocolar os envelopes “Documentação” e “Proposta”, impreterivelmente, até dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital.

4.1.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

4.1.2 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações nos documentos apresentados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

4.3 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

4.3.1 - Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

4.4 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.5 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

4.5.1 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

4.5.2 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

4.5.3 - Os licitantes serão convocados por meio de documento enviado via e-mail e publicação no site do município, a comparecer, ficando os envelopes de “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

4.6 - Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

4.6.1 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso;

4.6.2 - Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

4.6.3 - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

4.7 - A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

4.7.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

4.7.2 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.8 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4.9 - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

4.10 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

4.11 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

4.12 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

4.13 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

**5.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:**

**a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.**

**b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO VI. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.**

**c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**5.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VII, no ato do Credenciamento, fora dos envelopes.**

5.1.2 - Ciente das **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** presentes à licitação, o Presidente da CPL perguntará ao final da classificação, se as mesmas desejam utilizar de suas prerrogativas legais.

5.1.3 - O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta exigir.

5.2 – Será consultado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes, quanto ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público.

5.3 – Será consultado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

### **6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obras e Serviços para construção de passeios na Rua Carmelina Costa Silva, Bairro Bela Vista - Luminárias - MG**

**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 01**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

**ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obras e Serviços para construção de passeios na Rua Carmelina Costa Silva, Bairro Bela Vista - Luminárias - MG**

**PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

### **7 – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)**

7.1 - A HABILITAÇÃO para participar desta Tomada de Preços compreende os documentos abaixo relacionados.

7.1.1 - Todas as empresas interessadas deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 01, o comprovante vigente do CRC (Certificado de Registro Cadastral) junto ao Município com os documentos relacionados nos itens: 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, bem como aqueles relacionados nos Itens 7.2, 7.3 e 7.4, deste Edital.

7.1.1.1 – Caso haja documentação apresentada no Certificado de Registro Cadastral (CRC) com prazo de vigência expirado, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, novo documento com validade vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **7.1.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

a.1) - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

**a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e INSS), fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.**

**c) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda).**

**d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza).**

**e) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

**f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

### **7.1.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.**

a.1) - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.4) - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes resultados: LG  $\geq$  1,0 – LC  $\geq$  1,0 e GE  $\leq$  0,50 resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

b.1) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço.

b.2) - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**d) - Comprovação da licitante possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% do valor total estimado da Obra, ou seja, R\$ 1.928,59 (hum mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) de acordo com artigo 31, § 2º e § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

### **7.2 - Capacitação Técnico-Profissional:**

7.2.1 - Para atendimento às qualificações Técnico-Profissional, a licitante deverá apresentar a Prova de Registro e Quitação da Empresa licitante e do Profissional Responsável Técnico, junto ao Conselho de Classe, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

7.2.2 - A capacitação técnica do profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico, comprovando execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

7.2.3 - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano;

7.2.4 - O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

7.2.5 - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do Contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda, de Declaração de Contratação Futura do Profissional.

### **7.3 – Capacitação Técnico-operacional:**

7.3.1 – A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra objeto desta licitação.

7.3.2 - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão Inabilitados.

### **7.4 – Deverão ser apresentados também os seguintes documentos:**

7.4.1 - Declaração, indicando o Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço contendo: nome, CPF e número do registro do responsável técnico (Anexo IX).

7.4.2 - O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

7.4.3 – Declarações contidas no (Anexo X), observadas as penalidades cabíveis;

7.4.4 - Declaração da Empresa de que não conste sócio Servidor Público da ativa (Anexo XI);

7.4.5 – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução da Obra. (Anexo XII).

7.5 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.6 - As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

7.7 - O representante legal que assinar pela empresa licitante todos os documentos, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

7.8 - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº. 01 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

7.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

7.9.1 - Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

7.10 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estarem nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

7.11 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do Envelope nº. 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

7.12 - Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

7.13 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.15 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.16 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.17 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.

7.18 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **8 – DA VISITA TÉCNICA**

8.1 - Os licitantes deverão efetuar visita aos locais das obras, a fim de tomarem conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preços.

**8.1.1 - A visita técnica deverá ser agendada, devendo ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, ou seja, até o dia 18/12/2019. As visitas deverão ser agendadas pelo Fone: (35) 9 9716 3788, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, ou no setor de Licitações e será realizada pelo Engenheiro da Prefeitura de Luminárias - Ponto de encontro: Departamento de Obras.**

8.1.2 - A Visita Técnica deverá ser realizada, obrigatoriamente, por profissional, devidamente credenciado pelo interessado, portando cópia autenticada, quando não emitida pela Rede Mundial de Computadores (Internet), da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa junto ao Conselho de Classe e cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Referido Conselho.

8.1.3 - Será emitido Atestado de comparecimento à Visita Técnica pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser juntado ao envelope de Documentação.

8.1.4 - A empresa que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar no Envelope nº. 01, declaração em que dispensa a visita e que se compromete com as condições disponibilizadas pelo Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **9 – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02**

9.1 - A proposta de preço, apresentada no Envelope nº. 02, conforme modelo constante do Anexo VIII deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

9.1.1 – Planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e informação do BDI. A Proposta deve ser enviada em papel e em arquivo digital.

a) As planilhas mencionadas acima estarão disponíveis para conferência na Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

9.1.2 - A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação do licitante.

9.1.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) - De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

b) - Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº de conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) - Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

9.2 - Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

9.3 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no Item 1.3 deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

9.4 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão Banalizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

9.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.7 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 01 –“Documentação”.

### **10 – DOS PREÇOS**

10.1 - O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.3 - Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme Modelo constante neste Edital.

10.4 - A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.5 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

10.7 - O Valor estimado para esta licitação é de **R\$ 19.285,88** (dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

### **11 – DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

11.1 - Todos os licitantes deverão apresentar como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas).

11.1.1 - O BDI não poderá ultrapassar o percentual de 22,50% e deverá constar os seguintes itens:

- 1) Administração Central: 3,80 % a 4,67%;
- 2) Seguros e Garantias: 0,32 % a 0,74%;
- 3) Riscos: 0,50 % a 0,97%;
- 4) Despesas Financeiras: 1,02% a 1,21%;
- 5) Lucro/Remuneração: 6,64 % a 8,69%;

11.1.2 - Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

COFINS: 3,00%;  
PIS: 0,65 %  
ISS: 2% a 3.0%  
CPRB: 0,0 %

### **12 – DOS PRAZOS**

12.1 - O Prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) meses, contados a partir do dia do início dos serviços.

12.2 - O Prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.

12.3 - O Prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

12.4 - A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

12.5 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.6 - O prazo previsto no Item 12.1, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do Município de Luminárias - MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

12.7 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Luminárias, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

12.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições estabelecidas neste Edital, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

### **13 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO**

13.1 - Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Menor Preço Global”, “Empreitada por Preço Global” enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº. 8.666/93.

### **14 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

14.1.1 - Apresentarem valor global superior à Planilha Orçamentária de Custos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

14.2 - Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária.

14.3- Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da Planilha Orçamentária, no prazo fixado pela Comissão.

14.4 - Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

14.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários da Planilha Orçamentária, não poderá ser reduzida, em favor do CONTRATADO, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.6 - Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

14.6.1 - Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

14.6.2 - Para itens novos existentes na Planilha Orçamentária, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo da Prefeitura de Luminárias;

14.6.3 - Para os itens novos não constantes da Planilha Orçamentária, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em, pelo menos, três fornecedores;

14.6.4 - Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

14.7.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

14.7.2 - Valor orçado pela Administração.

14.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas livres das causas de inabilitação ou desclassificação.

### 15 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

15.1.1 - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

15.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luminárias, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

15.2.2 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

15.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

15.4 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que essa Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.5 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

15.6 - Havendo propostas, de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI)**, com valor até 10% (dez por cento) acima da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para modificar suas propostas, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

15.6.1 - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, ou a não apresentação de proposta inferior pelas **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI)**, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

15.6.2 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por **Microempresas(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI)**.

15.7 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

### **16 – DO DESEMPATE**

16.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

### **17 – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

17.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

17.1.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

17.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 - Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informando, ao Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Luminárias - MG, para encaminhamento ao Secretário Municipal de Obras, Ordenador de Despesas.

17.4 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

17.5 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo/Licitações da Prefeitura Municipal de Luminárias - MG.

### **18 – DA ADJUDICAÇÃO**

18.1 - A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.

### **19 – DO TERMO DE CONTRATO**

19.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente a **Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obras e Serviços para construção de passeios na Rua Carmelina Costa Silva, Bairro Bela Vista - Luminárias – MG**, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

19.2 - Quaisquer condições apresentadas pelo adjudicatário em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

### **20 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

20.1 – O Município de Luminárias - MG convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Luminárias - MG.

20.3 - É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Luminárias - MG, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar essa Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Luminárias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

20.4.1 - O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

### 21 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

21.1 - No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

21.2 - Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

21.3 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Memorial Descritivo, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

21.4 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

21.5 - O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Município de Luminárias - MG.

21.6 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 02.009.001.15.451.1501.1.053.4.4.90.51.00 - 100**

### 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, o Município de Luminárias -MG, poderá exigir do contratado a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos equipamentos e materiais, dos documentos relativos à importação.

22.2 - O licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração do Município de Luminárias - MG, para representá-lo durante a execução do contrato.

22.3 - Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (35) 3226-1816, ou do correio eletrônico [licitacao.luminarias@gmail.com](mailto:licitacao.luminarias@gmail.com), no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### 23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

23.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Administração da Prefeitura Municipal de Luminárias - MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

23.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Luminárias – MG, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4 - A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Luminárias - MG.

### **24 – DA TOMADA DE PREÇOS**

24.1 - A Administração da Prefeitura de Luminárias - MG, com relação a esta Tomada de Preços:

24.1.1 - Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2 - Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.1.3 - Poderá transferir a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, por sua conveniência exclusiva.

24.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

24.2.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

24.2.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

24.2.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **25 – DOS ANEXOS**

25.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Projetos Básicos;

ANEXO II - Memorial Descritivo;

ANEXO III - Planilha Orçamentária;

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO V - Modelo de Planilha de Composição do BDI;

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento Específico;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME OU EPP;

ANEXO VIII– Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

ANEXO X – Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Sócio, Funcionário Público;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamento e Pessoal;

ANEXO XIII - Minuta de Contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **25 – DO FORO**

25.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Lavras - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Luminárias/MG, 02 de dezembro de 2019.

---

Aline Cristiane Gomes de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

Membro da CPL

---

Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

# **PROJETO BÁSICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

**MEMORIAL DESCRITIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

## **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

## **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

**MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

**Processo Licitatório nº: 77/2019**

**Modalidade: Tomada de Preços nº 07/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obras e Serviços para construção de passeios na Rua Carmelina Costa Silva, Bairro Bela Vista - Luminárias – MG**

Pela presente a Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Luminárias – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

Processo Licitatório nº: 77/2019

Modalidade: Tomada de Preços nº 07/2019

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obras e Serviços para construção de passeios na Rua Carmelina Costa Silva, Bairro Bela Vista - Luminárias - MG**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP/MEI), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A  
Prefeitura Municipal de Luminárias - MG

Ref.: Tomada de Preços n.º 07/2019

Abertura dos envelopes: 19/12/2019

Horário: 09:00 horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Tomada de Preços n.º. 07/2019, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dia(s);
- b) prazo de execução dos serviços: ..... (.....) mese(s);
- c) prazo para início da obra: ..... (.....) dia(s);
- d) prazo de garantia dos serviços: ..... (.....) ano(s).

**Observação: Observar todos os prazos descritos no Edital.**

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de. ***“O valor máximo permitido para esta Contratação é de R\$ 19.285,88 (dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). As propostas acima deste valor serão desclassificadas.”***

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) CEP: \_\_\_\_\_;
- f) Cidade: \_\_\_\_\_;
- g) Estado: \_\_\_\_\_;
- h) Fone: \_\_\_\_\_;
- i) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- j) E-mail: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura do representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Processo Licitatório nº: 77/2019**

**Modalidade: Tomada de Preços nº 07/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obras e Serviços para construção de passeios na Rua Carmelina Costa Silva, Bairro Bela Vista - Luminárias - MG**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº 07/2019, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/CAU \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do representante legal)

**Observação:**

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

## MODELO DE DECLARAÇÕES

**Processo Licitatório nº: 77/2019**

**Modalidade: Tomada de Preços nº 07/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obras e Serviços para construção de passeios na Rua Carmelina Costa Silva, Bairro Bela Vista - Luminárias – MG.**

À Prefeitura Municipal de Luminárias

A/C: Comissão Permanente de Licitação

[Nome da Empresa] \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao presente Edital de Tomada de Preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital de Tomada de Preços nº 07/2019.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital de Tomada de Preços nº 07/2019.

DECLARA, que a obra será realizada em prazo hábil sob pena de ser considerada inidôneo e responder pelas perdas ocasionadas pela falta ou má execução.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

[Local e data de realização da Licitação:]

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ANEXO XI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO.**

Processo Licitatório nº: 77/2019

Modalidade: Tomada de Preços nº 07/2019

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obras e Serviços para construção de passeios na Rua Carmelina Costa Silva, Bairro Bela Vista - Luminárias - MG**

À:

Prefeitura Municipal de Luminárias – MG

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário: Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL**

**Processo Licitatório nº: 77/2019**

**Modalidade: Tomada de Preços nº 07/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obras e Serviços para construção de passeios na Rua Carmelina Costa Silva, Bairro Bela Vista - Luminárias – MG.**  
À Prefeitura Municipal de Luminárias - MG

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), .....(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA** que **possui em disponibilidade todos os equipamentos e pessoal** para a execução do objeto do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 07/2019.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº: 77/2019

Modalidade: Tomada de Preços nº 07/2019

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obras e Serviços para construção de passeios na Rua Carmelina Costa Silva, Bairro Bela Vista - Luminárias – MG.**

Instrumento Contratual para a **Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obras e Serviços para construção de passeios na Rua Carmelina Costa Silva, Bairro Bela Vista - Luminárias - MG**, que entre si celebram o Município de Luminárias de Minas e a empresa.....

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS - MG**, com sede à Rua Coronel Diniz, 172, Centro, nesta Cidade, estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.302.315/0001-59, neste ato representada pelo prefeito municipal Hudson Salvador Vilela, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., CNPJ/MF nº. ...., Inscrição Estadual nº. ....estabelecida na Rua ....., nº. ...., na cidade de ....., Estado de....., neste ato representada pelo seu .....(cargo na empresa), o Sr..... (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo nº. 77/2019, relativo à Tomada de Preços nº 07/2019, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente é a **Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obras e Serviços para construção de passeios na Rua Carmelina Costa Silva, Bairro Bela Vista - Luminárias - MG**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução será indireto, na forma de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas quantitativas, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da Pasta Técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta de preços vencedora da Tomada de Preços nº. 07/2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária:

**02.009.001.15.451.1501.1.053.4.4.90.51.00 - 100**

4.2 - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Prefeitura Municipal de Luminárias - MG, pela Lei Orçamentária Anual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

5.1 - O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 02 (dois) meses, contado a partir do início das obras.

5.1.1 - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Luminárias - MG.

5.1.2 - O prazo previsto no item 5.1.1 desta cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

5.2 - O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, o qual será submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.2.1 - O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo de execução contratualmente estipulado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto na cláusula décima oitava.

5.3 - O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

5.3.1 - Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante ao CONTRATADO, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando o CONTRATADO, no caso de dias improdutivo passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

5.3.2 - A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.

5.3.3 - Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, ser aplicadas as sanções cabíveis.

5.4 - O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de assinatura do contrato, e vigorará por 12 (doze) meses, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Luminárias.

6.2 - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

7.1 - A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES.**

8.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

8.2 - O **CONTRATADO** deve:

- 8.2.1 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 8.2.2 - Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
- 8.2.3 - Reparar, corrigir, remover, substituir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;
- 8.2.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 8.2.5 - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;
- 8.2.6 - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- 8.2.7 - Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- 8.2.8 - Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10(dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- 8.2.9 - Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas planilhas e no memorial descritivo da Tomada de Preços nº 07/2019;
- 8.2.10 - Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura;
- 8.2.11 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.2.12 - Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;
- 8.2.13 - Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 8.2.14 - Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:
- a) - Guia de Recolhimento do INSS;
  - b) - Guia de Recolhimento do FGTS;
  - c) - GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- 8.2.15 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.2.16 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

8.2.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.18 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

8.2.19 - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

8.2.20 – Responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, bem como da promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

8.2.22 – Permitir o livre acesso dos servidores da Administração do Município de Luminárias de Minas, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.3 - São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:

8.3.1 - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

8.3.2 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

8.3.3 - O CONTRATANTE, além das obrigações previstas, nas planilhas e no memorial descritivo, deve:

a) - Expedir a Ordem de Serviço;

b) - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

c) - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

d) - Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

e) - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou executar os serviços novamente, não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

f) - Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

g) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

h) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

i) - Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços especificações técnicas a eles relacionadas;

j) - comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4 - O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

8.3.5 – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro do Município de Luminárias – MG, juntamente com o Secretário Municipal de Obras.

9.2 - O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no edital da Tomada de Preços 07/2019.

9.3 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.4 - A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1 - Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INPC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

11.1.1 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

11.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.4 - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.1 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao Edital e anexos da Tomada de Preços nº.07/2019, constante do Processo nº 77/2019, bem como à proposta do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

14.1 - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contadas a partir do início efetivo dos serviços, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

14.1.1 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

14.2 - Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, relacionados no item 15.5 desta cláusula, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

14.3 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

14.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.5.1 - Atestação de conformidade do serviço executado;

14.5.2 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

14.5.3 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.5.4 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;

14.5.5 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

14.6 - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

14.7 - Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela Prefeitura Municipal de Luminárias - MG, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

15.1 - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

15.2 - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2.1 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

15.3 - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, o qual será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art.69 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

16.1 - CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, estará sujeita às seguintes penalidades, além daquelas previstas na Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não compareça na data apazada para a assinatura do Contrato, ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% do valor contratual;

16.1.2 - No caso de cometimento de alguma infração por descumprimento de normas constantes deste Edital e de seus Anexos ou pela violação de preceitos legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% do valor contratual;

16.1.3 - Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% do valor contratual.

16.2 - Em qualquer uma das hipóteses acima, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG**, para a satisfação do crédito, poderá reter valores referentes às medições a serem pagas, bem como poderá executar diretamente a garantia contratual.

16.3 - As penalidades somente serão aplicadas após o devido processo administrativo sancionador, observado o direito da CONTRATADA à ampla defesa e do contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Luminárias - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

17.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Luminárias/MG,.....de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Município de Luminárias  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante Legal

Testemunhas:

1)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_